



NOTA EXPLICATIVA AO DECRETO N.º 3968-R, DE 06 DE MAIO DE 2016

1. ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A PARTIR DE 2016

A partir da uniformização e padronização da lista de produtos e mercadorias sujeitos ao regime de substituição tributária do ICMS no país, e da criação do CEST pelo CONFAZ, os contribuintes devem ficar atentos às novas regras válidas desde janeiro de 2016.

Com o advento do Convênio ICMS 92/2015, os Estados e o Distrito Federal somente poderão incluir no regime da substituição tributária os produtos e mercadorias devidamente autorizados pelo CONFAZ através do aludido convênio.

Se determinado item estava no regime da Substituição, mas não consta da lista anexa ao Convênio ICMS 92/2015, significa dizer que o Estado não tem mais autorização para cobrar ICMS-ST deste produto ou mercadoria desde 1º de janeiro de 2016.

2. RELAÇÃO DOS PRODUTOS E MERCADORIAS EXCLUÍDOS DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DESDE 01/01/2016, POR FORÇA DO CONVÊNIO ICMS 92/2015

PRODUTO	LOCALIZAÇÃO NO RICMS-ES
1. Gelo	Item II, letra "i", do Anexo V revogado
2. Acessórios ou componentes destinados a integrar ou acondicionar o sorvete, tais como: casquinhas, coberturas, copos ou copinhos, palitos, pazinhas, taças, recipientes, xaropes e outros	Item XI, subitem "3", do Anexo V revogado
3. Preparações concebidas para solver, diluir ou remover tintas, vernizes e outros, códigos NCM/SH 2707, 2710 (exceto posição 2710.11.30), 2901, 2902, 3805, 3807, 3810 e 3814	Item XIII, letra "b", do Anexo V revogado
4. Massas, pastas, ceras, encáusticas, líquidos, preparações e outros para dar brilho, limpeza, polimento ou conservação: códigos NCM/SH 2710, 3404, 3405.20, 3405.30, 3405.90, 3905, 3907 e 3910.	Item XIII, letra "c", do Anexo V revogado
5. Piche, pez, betume e asfalto, códigos NCM/SH 2706.00.00 e 2714	Item XIII, letra "e", do Anexo V revogado
6. Produtos impermeabilizantes, imunizantes para madeira, alvenaria e cerâmica, colas (exceto cola escolar branca e colorida em bastão ou líquida, códigos NCM/SH 3506.1090 e 3506.9190) e adesivos, códigos NCM/SH 2707, 2713, 2714, 2715.00.00, 3214, 3506, 3808, 3824, 3907, 3910, 6807	Item XIII, letra "f", do Anexo V revogado
7. Secantes preparados, código NCM/SH 3211.00.00	Item XIII, letra "g", do Anexo V revogado
8. Preparações iniciadoras ou aceleradoras de reação, preparações catalíticas, aglutinantes, aditivos, agentes de cura para aplicação em tintas, vernizes, bases, cimentos, concretos, rebocos e argamassas, códigos NCM/SH 3208, 3815, 3824, 3909 e 3911	Item XIII, letra "h", do Anexo V revogado
9. Indutos, mástiques, massas para acabamento, pintura ou vedação, códigos NCM/SH 3214, 3506, 3909, 3910	Item XIII, letra "i" (EXCETO SILICONE – CEST 10.004.00), do Anexo V revogado
10. Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes, códigos NCM/SH 3204, 3205.00.00, 3206, 3212	Item XIII, letra "j", do Anexo V revogado
11. Filme fotográfico e cinematográfico e "slide", códigos NCM/SH 37.02.03.00; 37.02.04.00 e 37.05.01.00	Item XV do Anexo V revogado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA FISCAL
SUBGERÊNCIA FISCAL DE RECEITAS ESPECIAIS

12. Isqueiros, código NCM/SH 9613.10.00	Item XVI do Anexo V revogado
13. Pilhas e baterias elétricas, e acumuladores elétricos, códigos NCM/SH 8506, 8507.30.11 e 8507.80.00	Item XIX do Anexo V revogado
14. Disco fonográfico, fita virgem ou gravada e outros suportes para reprodução ou gravação de som ou imagem	Item XX do Anexo V revogado
15. Catálogos contendo informações relativas a veículos, código NCM/SH 4911.10.10	Item XXVIII, subitem "102", do Anexo V revogado
16. Suportes para cama (somiês), inclusive box, código NCM/SH 9404.10.00	Item XXX, subitem "1", do Anexo V revogado
17. Colchões, código NCM/SH 9404.2	Item XXX, subitem "2", do Anexo V revogado
18. Travesseiros, pillows e protetores de colchão, código NCM/SH 9404.90.00	Item XXX, subitem "3", do Anexo V revogado
19. Odorizantes / desodorizantes de ambiente e superfície, códigos NCM/SH 3307.41.00, 3307.49.00 e 3307.90.00	Item XXXII, subitem "2", e item XXXIV, subitem "2", do Anexo V revogado
20. Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçados ou para couros, código NCM/SH 3405.10.00	Item XXXII, subitem "4", e item XXXIV, subitem "8", do Anexo V revogado
21. Pastas, pós, saponáceos e outras preparações para arear, código NCM/SH 3405.40.00	Item XXXII, subitem "5", e item XXXIV, subitem "9", do Anexo V revogado
22. Facilitadores e goma para passar roupa, códigos NCM/SH 3505.10.00, 3506.91.20, 3809.91.90 e 3905.12.00	Item XXXII, subitem "6", e item XXXIV, subitem "10", do Anexo V revogado
23. Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, raticidas, repelentes e outros produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto, códigos NCM/SH 3808.50.10, 3808.91, 3808.92.1 e 3808.99	Item XXXII, subitem "7", e item XXXIV, subitem "11", do Anexo V revogado
24. Desinfetantes apresentados em quaisquer formas ou embalagens, código NCM/SH 3808.94 (exceto 3808.94.19)	Item XXXII, subitem "8", e item XXXIV, subitem "12", do Anexo V revogado
25. Dicloro estabilizado; ácido tricloro isocianúrico; hipocloritos, hipoclorito de cálcio comercial, cloritos, hipobromitos, nas formas líquida, sólida, gasosa, em pó, granulado, pastilhas ou em tabletes e demais desinfetantes para uso em piscinas; cloradores flutuantes de qualquer tipo, tamanho ou composição, códigos NCM/SH 2801.10.00, 2828.10.00, 28.28, 2933.69.11, 2933.69.19 e 3808.94 (exceto 3808.94.19)	Item XXXII, subitem "13", e item XXXIV, subitem "17", do Anexo V revogado
26. Carbonato de sódio 99%, código NCM/SH 2803.00.90	Item XXXII, subitem "14", e item XXXIV, subitem "18", do Anexo V revogado
27. Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico), ácido clorossulfúrico, em solução aquosa, códigos NCM/SH 2806.10.20 e 2806.20.00	Item XXXII, subitem "15", e item XXXIV, subitem "19", do Anexo V revogado
28. Limpador abrasivo e/ou soda cáustica em forma ou embalagem para uso direto de conteúdo igual ou inferior a 25 litros ou 25 kg, código NCM/SH 28.15	Item XXXII, subitem "16", e item XXXIV, subitem "20", do Anexo V revogado
29. Desumidificador de ambiente, código NCM/SH 2827.20.90	Item XXXII, subitem "17", e item XXXIV, subitem "21", do Anexo V revogado
30. Floculantes clarificantes, decantadores à base de cloretos, oxicloretos, hidrocloretos; sulfatos de alumínio e outros sais de alumínio; todos na forma líquida, granulada, em pó, pastilhas, tabletes, todos utilizados em piscinas e em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros ou 25 kg, códigos NCM/SH 2827.32.00, 2827.49.21, 2833.22.00 e 2924.1	Item XXXII, subitem "18", e item XXXIV, subitem "22", do Anexo V revogado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA FISCAL
SUBGERÊNCIA FISCAL DE RECEITAS ESPECIAIS

31. Tira-manchas e produtos para pré-lavagem de roupas, códigos NCM/SH 2832.20.00 e 2901.10.00	Item XXXII, subitem "19", e item XXXIV, subitem "23", do Anexo V revogado
32. Barrilha leve, carbonatos de sódio, carbonato de cálcio; hidrogeno carbonato de sódio ou bicarbonato de sódio; todos utilizados em piscinas e em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 kg, códigos NCM/SH 2836.20.10, 2836.30.00 e 2836.50.00	Item XXXII, subitem "20", e item XXXIV, subitem "24", do Anexo V revogado
33. Naftalina, código NCM/SH 2902.90.20	Item XXXII, subitem "21", e item XXXIV, subitem "25", do Anexo V revogado
34. Antiferrugem, código NCM/SH 2917.11.10	Item XXXII, subitem "22", e item XXXIV, subitem "26", do Anexo V revogado
35. Clarificante em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros, código NCM/SH 2923.90.90	Item XXXII, subitem "23", e item XXXIV, subitem "27", do Anexo V revogado
36. Controlador de metais em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros, código NCM/SH 2931.90.79	Item XXXII, subitem "24", e item XXXIV, subitem "28", do Anexo V revogado
37. Flutuador 4x1, código NCM/SH 2933.69.19	Item XXXII, subitem "25", e item XXXIV, subitem "29", do Anexo V revogado
38. Limpa-bordas em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros, código NCM/SH 3402.90.39	Item XXXII, subitem "26", e item XXXIV, subitem "30", do Anexo V revogado
39. Preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peleteria e outras matérias, código NCM/SH 34.03	Item XXXII, subitem "27", e item XXXIV, subitem "31", do Anexo V revogado
40. Neutralizador/eliminador de odor, código NCM/SH 38.02	Item XXXII, subitem "28", e item XXXIV, subitem "32", do Anexo V revogado
41. Algicidas, removedores de gorduras e oleosidade, à base de sais, peróxido-sulfato de sódio ou potássio, todos utilizados em piscinas e em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros, códigos NCM/SH 2815.30.00, 2842.10.90, 2922.13, 2923.90.90, 3808.92, 3808.93, 3808.94 e 3808.99	Item XXXII, subitem "29", e item XXXIV, subitem "33", do Anexo V revogado
42. Kit teste pH/cloro, fita-teste, código NCM/SH 3822.00.90	Item XXXII, subitem "30", e item XXXIV, subitem "34", do Anexo V revogado
43. Produtos para limpeza pesada em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros ou 25 kg, código NCM/SH 3824.90.49	Item XXXII, subitem "31", e item XXXIV, subitem "35", do Anexo V revogado
44. Redutor de pH: produtos em solução aquosa ou não, de ácidos clorídricos, sulfúrico fosfórico, e outros redutores de pH da subposição 3824.90.79, todos utilizados em piscinas e em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 5 litros, códigos NCM/SH 2806.10.20, 2807.00.10, 2809.20.1 e 3824.90.79	Item XXXII, subitem "32", e item XXXIV, subitem "36", do Anexo V revogado
45. Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefatos de limpeza semelhantes, código NCM/SH 6307.10.00	Item XXXII, subitem "34", e item XXXIV, subitem "38", do Anexo V revogado
46. Aparelhos mecânicos ou elétricos odorizantes, desinfetantes e afins, códigos NCM/SH 8424.89 e 8516.79.90	Item XXXII, subitem "36", e item XXXIV, subitem "40", do Anexo V revogado
47. Vassouras, rodos, cabos e afins, código NCM/SH 9603.90.00	Item XXXII, subitem "37", e item XXXIV, subitem "41", do Anexo V revogado
48. Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo, código NCM/SH 9603.10.00	Item XXXII, subitem "38", e item XXXIV, subitem "42", do Anexo V revogado
49. Fitas emborrachadas, código NCM/SH 4005.91.90	Item XXXIII, subitem "15", do Anexo V revogado
50. Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões) para uso na construção civil, código NCM/SH 40.09	Item XXXIII, subitem "16", do Anexo V revogado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA FISCAL
SUBGERÊNCIA FISCAL DE RECEITAS ESPECIAIS

51. Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos de borracha vulcanizada não endurecida, código NCM/SH 4016.91.00	Item XXXIII, subitem "17", do Anexo V revogado
52. Juntas, gaxetas e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida, para uso não automotivo, código NCM/SH 4016.93.00	Item XXXIII, subitem "18", do Anexo V revogado
53. Folhas para folheados (incluídas as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados (contraplacados) ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, mesmo aplainadas, polidas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm, código NCM/SH 44.08	Item XXXIII, subitem "19", do Anexo V revogado
54. Pisos de madeira, código NCM/SH 44.09	Item XXXIII, subitem "20", do Anexo V revogado
55. Painéis de partículas, painéis denominados oriented strand board (OSB) e painéis semelhantes (por exemplo, waferboard), de madeira ou de outras matérias lenhosas, recobertos na superfície com papel impregnado de melamina, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, em ambas as faces, com película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, dos tipos utilizados para pavimentos, código NCM/SH 4410.11.21	Item XXXIII, subitem "21", do Anexo V revogado
56. Pisos laminados com base de MDF (Medium Density Fiberboard) e/ou madeira, código NCM/SH 44.11	Item XXXIII, subitem "22", do Anexo V revogado
57. Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, incluídos os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados shingles e shakes, de madeira, código NCM/SH 44.18	Item XXXIII, subitem "23", do Anexo V revogado
58. Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados, código NCM/SH 57.03	Item XXXIII, subitem "25", do Anexo V revogado
59. Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados, código NCM/SH 57.04	Item XXXIII, subitem "26", do Anexo V revogado
60. Linóleos, mesmo recortados revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados, código NCM/SH 59.04	Item XXXIII, subitem "27", do Anexo V revogado
61. Persianas de materiais têxteis, código NCM/SH 63.03	Item XXXIII, subitem "28", do Anexo V revogado
62. Ladrilhos de mármore, travertinos, lajotas, quadros, alabastro, ônix e outras rochas carbonáticas, ladrilhos de granito, cianito, charnokito, diorito, basalto e outras rochas silicáticas, área de até 2m ² , código NCM/SH 68.02	Item XXXIII, subitem "29", do Anexo V revogado
63. Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo, código NCM/SH 68.05	Item XXXIII, subitem "30", do Anexo V revogado
64. Manta asfáltica, código NCM/SH 6807.10.00	Item XXXIII, subitem "31", do Anexo V revogado
65. Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serragem (serradura) ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais, para uso na construção civil, código NCM/SH 6808.00.00	Item XXXIII, subitem "32", do Anexo V revogado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA FISCAL
SUBGERÊNCIA FISCAL DE RECEITAS ESPECIAIS

66. Obras de gesso ou de composições à base de gesso, código NCM/SH 68.09	Item XXXIII, subitem "33", do Anexo V revogado
67. Obras de cimento, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armadas, exceto poste acima de 3 m de altura e tubos, laje, pré-laje e mourões, código NCM/SH 68.10	Item XXXIII, subitem "34" (EXCETO TELHAS DE CONCRETO – CEST 10.022.00), do Anexo V revogado
68. Cadeados, código NCM/SH 8301.10.00	Item XXXIII, subitem "78", do Anexo V revogado
69. Pateras, porta-chapéus, cabides, e artigos semelhantes de metais comuns, código NCM/SH 8302.50.00	Item XXXIII, subitem "80", do Anexo V revogado
70. Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação, código NCM/SH 8419.1	Item XXXIII, subitem "83", do Anexo V revogado
71. Partes de máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca e de máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência, códigos NCM/SH 8515.90.00, 8515.1 e 8515.2	Item XXXIII, subitem "85", do Anexo V revogado
72. Sabões em barras, pedaços ou figuras moldadas, NCM/SH 3401.19.00	Item XXXIV, subitem "3", do Anexo V revogado
73. Derivados de ácidos graxos (gordos) industriais; preparações contendo álcoois graxos (gordos) ou ácidos carboxílicos ou derivados destes produtos (biodiesel), código NCM/SH 3824.90.29	Item I, subitem "12", do Anexo VI revogado
74. Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluída a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais, código NCM/SH 3811	Item I, subitem "14", do Anexo VI revogado
75. Líquidos para freios (travões) hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou contendo-os em proporção inferior a 70%, em peso, código NCM/SH 3819.00.00	Item I, subitem "15", do Anexo VI revogado
76. Aguarrás mineral (White spirit), código NCM/SH 2710.11.30	Item I, subitem "16", do Anexo VI revogado

3. CRÉDITO DE ICMS REFERENTE AO ESTOQUE DE 31/12/2015

Nos termos do Decreto n.º 3968-R, de 06 de maio de 2016, para cálculo do crédito de ICMS-ST relativo ao estoque de 31/12/2015, dos produtos e mercadorias elencados no item 2 desta Nota Explicativa, o contribuinte utilizará:

- 3.1 Preço destacado na NF-e referente à última aquisição;
- 3.2 MVA original informada no anexo V revogado; e
- 3.3 Alíquota interna aplicável à mercadoria.

4. NÃO GERA DIREITO AO CRÉDITO

Caso o contribuinte tenha dado saída a produto ou mercadoria, após 01/01/2016, sem o débito do imposto ou considerando o crédito da respectiva aquisição.

5. CONVALIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

As obrigações acessórias (emissões de documentos fiscais, escriturações e declarações), relativas às operações realizadas até a data de publicação do Decreto n.º 3968-R, de 06 de maio de 2016, em desacordo com a legislação de regência do imposto, reputam-se válidas desde que não tenham implicado na falta de recolhimento do imposto.



6. ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS E MERCADORIAS NA ST A PARTIR DO CONVÊNIO ICMS 92/2015

A lista publicada pelo CONFAZ, de produtos e mercadorias sujeitos ao regime da Substituição Tributária, é apenas autorizativa, ou seja, novos itens não serão incluídos automaticamente neste regime. É necessário ocorrer alteração das disposições de cada Protocolo, ou assinatura de novos acordos, caso o Estado queira incluí-los na ST.

Para o correto enquadramento de qualquer produto ou mercadoria na substituição tributária, o contribuinte deverá observar primeiramente a classificação da TIPI (NCM/SH), não importando qual seja denominação comercial, e, em seguida, se existe CEST e previsão no novo anexo V do RICMS-ES. Exemplos:

6.1 Sabões em barras para limpeza doméstica e lavagem de roupas

NCM/SH	Descrição TIPI	Previsão no Convênio 92/15	CEST	Está na ST do Espírito Santo?
3401.19.00	Sabões em barras, pedaços ou figuras moldadas	Não há	Não possui	Não, pois não há autorização do CONFAZ

6.2 Outros sabões para higiene pessoal

NCM/SH	Descrição TIPI	Previsão no Convênio 92/15	CEST	Está na ST do Espírito Santo?
3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	Anexo XXI PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS	20.035.00	Não, pois embora haja autorização do CONFAZ, não temos protocolo ou convênio assinado

6.3 Cloro

NCM/SH	Descrição TIPI	Previsão no Convênio 92/15	CEST	Está na ST do Espírito Santo?
2801.10.00 2806.10.20 2806.20.00 2828.10.00 2933.69.11 2933.69.19 3808.94 (exceto 3808.94.19)	Dicloro estabilizado; ácido tricloro isocianúrico; cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico); e ácido clorossulfúrico em solução aquosa	Não há	Não possui	Não, pois não há autorização do CONFAZ

6.4 Desinfetantes

NCM/SH	Descrição TIPI	Previsão no Convênio 92/15	CEST	Está na ST do Espírito Santo?
3808.94 (exceto 3808.94.19)	Desinfetantes apresentados em quaisquer formas ou embalagens	Não há	Não possui	Não, pois não há autorização do CONFAZ

6.5 Água sanitária, branqueador e outros alvejantes

NCM/SH	Descrição TIPI	Previsão no Convênio 92/15	CEST	Está na ST do Espírito Santo?
2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3808.94.19	Hipocloritos; hipoclorito de cálcio comercial; cloritos, hipobromitos; e outros desinfetantes à base de sódio	Anexo XII MATERIAIS DE LIMPEZA	11.001.00	Sim, conforme anexo V, item XX, subitem 1, do RICMS-ES